



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Município de Arcos/MG

Minuta de Edital de Pregão Eletrônico nº 021 de 2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 842.979,33

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/03/2024 às 13:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PLATAFORMA DO PREGÃO ELETRÔNICO www.bnc.org.br

Torna-se público que o Município de Arcos/MG, sediado rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG CEP 35.588-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formado por 297 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.3.Preço máximo do lote admitido:

Preço máximo admitido para o lote 01 R\$ 815.180,00

Preço unitário máximo admitido para o item 01 do lote 01 R\$ 252,00
Preço unitário máximo admitido para o item 02 do lote 01 R\$ 68,00
Preço unitário máximo admitido para o item 03 do lote 01 R\$ 188,00
Preço unitário máximo admitido para o item 04 do lote 01 R\$ 233,00
Preço unitário máximo admitido para o item 05 do lote 01 R\$ 48,00
Preço unitário máximo admitido para o item 06 do lote 01 R\$ 33,00
Preço unitário máximo admitido para o item 07 do lote 01 R\$ 33,00
Preço unitário máximo admitido para o item 08 do lote 01 R\$ 26,00
Preço unitário máximo admitido para o item 09 do lote 01 R\$ 252,00
Preço unitário máximo admitido para o item 10 do lote 01 R\$ 109,00

Preço unitário máximo admitido para o item 11 do lote 01 R\$ 40,00
Preço unitário máximo admitido para o item 12 do lote 01 R\$ 40,00
Preço unitário máximo admitido para o item 13 do lote 01 R\$ 95,00
Preço unitário máximo admitido para o item 14 do lote 01 R\$ 105,00
Preço unitário máximo admitido para o item 15 do lote 01 R\$ 135,00
Preço unitário máximo admitido para o item 16 do lote 01 R\$ 62,00
Preço unitário máximo admitido para o item 17 do lote 01 R\$ 88,00
Preço unitário máximo admitido para o item 18 do lote 01 R\$ 53,00
Preço unitário máximo admitido para o item 19 do lote 01 R\$ 30,00
Preço unitário máximo admitido para o item 20 do lote 01 R\$ 30,00

Preço unitário máximo admitido para o item 21 do lote 01 R\$ 108,00
Preço unitário máximo admitido para o item 22 do lote 01 R\$ 39,00
Preço unitário máximo admitido para o item 23 do lote 01 R\$ 39,00
Preço unitário máximo admitido para o item 24 do lote 01 R\$ 19,00
Preço unitário máximo admitido para o item 25 do lote 01 R\$ 23,00
Preço unitário máximo admitido para o item 26 do lote 01 R\$ 19,00
Preço unitário máximo admitido para o item 27 do lote 01 R\$ 23,00
Preço unitário máximo admitido para o item 28 do lote 01 R\$ 42,00
Preço unitário máximo admitido para o item 29 do lote 01 R\$ 590,00
Preço unitário máximo admitido para o item 30 do lote 01 R\$ 390,00

Preço unitário máximo admitido para o item 31 do lote 01 R\$ 52,00
Preço unitário máximo admitido para o item 32 do lote 01 R\$ 1.500,00
Preço unitário máximo admitido para o item 33 do lote 01 R\$ 298,00
Preço unitário máximo admitido para o item 34 do lote 01 R\$ 360,00
Preço unitário máximo admitido para o item 35 do lote 01 R\$ 380,00
Preço unitário máximo admitido para o item 36 do lote 01 R\$ 77,00
Preço unitário máximo admitido para o item 37 do lote 01 R\$ 77,00
Preço unitário máximo admitido para o item 38 do lote 01 R\$ 77,00
Preço unitário máximo admitido para o item 39 do lote 01 R\$ 77,00
Preço unitário máximo admitido para o item 40 do lote 01 R\$ 75,00

Preço unitário máximo admitido para o item 41 do lote 01 R\$ 460,00
Preço unitário máximo admitido para o item 42 do lote 01 R\$ 1.370,00
Preço unitário máximo admitido para o item 43 do lote 01 R\$ 490,00
Preço unitário máximo admitido para o item 44 do lote 01 R\$ 132,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Preço unitário máximo admitido para o item 45 do lote 01 R\$ 82,00
Preço unitário máximo admitido para o item 46 do lote 01 R\$ 82,00
Preço unitário máximo admitido para o item 47 do lote 01 R\$ 1.210,00
Preço unitário máximo admitido para o item 48 do lote 01 R\$ 662,00
Preço unitário máximo admitido para o item 49 do lote 01 R\$ 935,00
Preço unitário máximo admitido para o item 50 do lote 01 R\$ 485,00

Preço unitário máximo admitido para o item 51 do lote 01 R\$ 435,00
Preço unitário máximo admitido para o item 52 do lote 01 R\$ 368,00
Preço unitário máximo admitido para o item 53 do lote 01 R\$ 770,00
Preço unitário máximo admitido para o item 54 do lote 01 R\$ 302,00
Preço unitário máximo admitido para o item 55 do lote 01 R\$ 520,00
Preço unitário máximo admitido para o item 56 do lote 01 R\$ 830,00
Preço unitário máximo admitido para o item 57 do lote 01 R\$ 1.320,00
Preço unitário máximo admitido para o item 58 do lote 01 R\$ 1.530,00
Preço unitário máximo admitido para o item 59 do lote 01 R\$ 831,00
Preço unitário máximo admitido para o item 60 do lote 01 R\$ 1.660,00

Preço unitário máximo admitido para o item 61 do lote 01 R\$ 120,00
Preço unitário máximo admitido para o item 62 do lote 01 R\$ 550,00
Preço unitário máximo admitido para o item 63 do lote 01 R\$ 103,00
Preço unitário máximo admitido para o item 64 do lote 01 R\$ 92,00
Preço unitário máximo admitido para o item 65 do lote 01 R\$ 81,00
Preço unitário máximo admitido para o item 66 do lote 01 R\$ 126,00
Preço unitário máximo admitido para o item 67 do lote 01 R\$ 262,00
Preço unitário máximo admitido para o item 68 do lote 01 R\$ 752,00
Preço unitário máximo admitido para o item 69 do lote 01 R\$ 650,00
Preço unitário máximo admitido para o item 70 do lote 01 R\$ 1.289,00

Preço unitário máximo admitido para o item 71 do lote 01 R\$ 1.529,00
Preço unitário máximo admitido para o item 72 do lote 01 R\$ 1.001,00
Preço unitário máximo admitido para o item 73 do lote 01 R\$ 122,00
Preço unitário máximo admitido para o item 74 do lote 01 R\$ 490,00
Preço unitário máximo admitido para o item 75 do lote 01 R\$ 490,00
Preço unitário máximo admitido para o item 76 do lote 01 R\$ 330,00
Preço unitário máximo admitido para o item 77 do lote 01 R\$ 432,00
Preço unitário máximo admitido para o item 78 do lote 01 R\$ 5.923,00
Preço unitário máximo admitido para o item 79 do lote 01 R\$ 125,00
Preço unitário máximo admitido para o item 80 do lote 01 R\$ 160,00

Preço unitário máximo admitido para o item 81 do lote 01 R\$ 50,00
Preço unitário máximo admitido para o item 82 do lote 01 R\$ 376,00
Preço unitário máximo admitido para o item 83 do lote 01 R\$ 366,00
Preço unitário máximo admitido para o item 84 do lote 01 R\$ 28,00
Preço unitário máximo admitido para o item 85 do lote 01 R\$ 55,00
Preço unitário máximo admitido para o item 86 do lote 01 R\$ 450,00
Preço unitário máximo admitido para o item 87 do lote 01 R\$ 642,00
Preço unitário máximo admitido para o item 88 do lote 01 R\$ 7,20
Preço unitário máximo admitido para o item 89 do lote 01 R\$ 7,20
Preço unitário máximo admitido para o item 90 do lote 01 R\$ 96,00

Preço unitário máximo admitido para o item 91 do lote 01 R\$ 820,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Preço unitário máximo admitido para o item 92 do lote 01 R\$ 220,00
Preço unitário máximo admitido para o item 93 do lote 01 R\$ 440,00
Preço unitário máximo admitido para o item 94 do lote 01 R\$ 1.000,00
Preço unitário máximo admitido para o item 95 do lote 01 R\$ 723,00
Preço unitário máximo admitido para o item 96 do lote 01 R\$ 55,00
Preço unitário máximo admitido para o item 97 do lote 01 R\$ 99,00
Preço unitário máximo admitido para o item 98 do lote 01 R\$ 150,00
Preço unitário máximo admitido para o item 99 do lote 01 R\$ 520,00
Preço unitário máximo admitido para o item 100 do lote 01 R\$ 220,00

Preço unitário máximo admitido para o item 101 do lote 01 R\$ 420,00
Preço unitário máximo admitido para o item 102 do lote 01 R\$ 45,00
Preço unitário máximo admitido para o item 103 do lote 01 R\$ 42,00
Preço unitário máximo admitido para o item 104 do lote 01 R\$ 71,00
Preço unitário máximo admitido para o item 105 do lote 01 R\$ 202,00
Preço unitário máximo admitido para o item 106 do lote 01 R\$ 239,00
Preço unitário máximo admitido para o item 107 do lote 01 R\$ 119,00
Preço unitário máximo admitido para o item 108 do lote 01 R\$ 472,00
Preço unitário máximo admitido para o item 109 do lote 01 R\$ 198,00
Preço unitário máximo admitido para o item 110 do lote 01 R\$ 346,00

Preço unitário máximo admitido para o item 111 do lote 01 R\$ 172,00
Preço unitário máximo admitido para o item 112 do lote 01 R\$ 569,00
Preço unitário máximo admitido para o item 113 do lote 01 R\$ 223,00
Preço unitário máximo admitido para o item 114 do lote 01 R\$ 52,00
Preço unitário máximo admitido para o item 115 do lote 01 R\$ 52,00
Preço unitário máximo admitido para o item 116 do lote 01 R\$ 52,00
Preço unitário máximo admitido para o item 117 do lote 01 R\$ 52,00
Preço unitário máximo admitido para o item 118 do lote 01 R\$ 109,00
Preço unitário máximo admitido para o item 119 do lote 01 R\$ 82,00
Preço unitário máximo admitido para o item 120 do lote 01 R\$ 203,00

Preço unitário máximo admitido para o item 121 do lote 01 R\$ 18,00
Preço unitário máximo admitido para o item 122 do lote 01 R\$ 42,00
Preço unitário máximo admitido para o item 123 do lote 01 R\$ 310,00
Preço unitário máximo admitido para o item 124 do lote 01 R\$ 185,00
Preço unitário máximo admitido para o item 125 do lote 01 R\$ 420,00
Preço unitário máximo admitido para o item 126 do lote 01 R\$ 232,00
Preço unitário máximo admitido para o item 127 do lote 01 R\$ 229,00
Preço unitário máximo admitido para o item 128 do lote 01 R\$ 73,00
Preço unitário máximo admitido para o item 129 do lote 01 R\$ 178,00
Preço unitário máximo admitido para o item 130 do lote 01 R\$ 127,00

Preço unitário máximo admitido para o item 131 do lote 01 R\$ 99,00
Preço unitário máximo admitido para o item 132 do lote 01 R\$ 93,00
Preço unitário máximo admitido para o item 133 do lote 01 R\$ 84,00
Preço unitário máximo admitido para o item 134 do lote 01 R\$ 64,00
Preço unitário máximo admitido para o item 135 do lote 01 R\$ 55,00
Preço unitário máximo admitido para o item 136 do lote 01 R\$ 73,00
Preço unitário máximo admitido para o item 137 do lote 01 R\$ 178,00
Preço unitário máximo admitido para o item 138 do lote 01 R\$ 207,00
Preço unitário máximo admitido para o item 139 do lote 01 R\$ 130,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Preço unitário máximo admitido para o item 140 do lote 01 R\$ 130,00

Preço unitário máximo admitido para o item 141 do lote 01 R\$ 81,00

Preço unitário máximo admitido para o item 142 do lote 01 R\$ 83,00

Preço unitário máximo admitido para o item 143 do lote 01 R\$ 124,00

Preço unitário máximo admitido para o item 144 do lote 01 R\$ 80,00

Preço unitário máximo admitido para o item 145 do lote 01 R\$ 112,00

Preço unitário máximo admitido para o item 146 do lote 01 R\$ 78,00

Preço unitário máximo admitido para o item 147 do lote 01 R\$ 112,00

Preço unitário máximo admitido para o item 148 do lote 01 R\$ 36,00

Preço unitário máximo admitido para o item 149 do lote 01 R\$ 29,00

Preço unitário máximo admitido para o item 150 do lote 01 R\$ 29,00

Preço unitário máximo admitido para o item 151 do lote 01 R\$ 29,00

Preço unitário máximo admitido para o item 152 do lote 01 R\$ 80,00

Preço unitário máximo admitido para o item 153 do lote 01 R\$ 175,00

Preço unitário máximo admitido para o item 154 do lote 01 R\$ 478,00

Preço unitário máximo admitido para o item 155 do lote 01 R\$ 40,00

Preço unitário máximo admitido para o item 156 do lote 01 R\$ 35,00

Preço unitário máximo admitido para o item 157 do lote 01 R\$ 35,00

Preço unitário máximo admitido para o item 158 do lote 01 R\$ 35,00

Preço unitário máximo admitido para o item 159 do lote 01 R\$ 125,00

Preço unitário máximo admitido para o item 160 do lote 01 R\$ 162,00

Preço unitário máximo admitido para o item 161 do lote 01 R\$ 48,00

Preço unitário máximo admitido para o item 162 do lote 01 R\$ 52,00

Preço unitário máximo admitido para o item 163 do lote 01 R\$ 90,00

Preço unitário máximo admitido para o item 164 do lote 01 R\$ 570,00

Preço unitário máximo admitido para o item 165 do lote 01 R\$ 930,00

Preço unitário máximo admitido para o item 166 do lote 01 R\$ 79,00

Preço unitário máximo admitido para o item 167 do lote 01 R\$ 73,00

Preço unitário máximo admitido para o item 168 do lote 01 R\$ 62,00

Preço unitário máximo admitido para o item 169 do lote 01 R\$ 19,00

Preço unitário máximo admitido para o item 170 do lote 01 R\$ 58,00

Preço unitário máximo admitido para o item 171 do lote 01 R\$ 42,00

Preço unitário máximo admitido para o item 172 do lote 01 R\$ 231,00

Preço unitário máximo admitido para o item 173 do lote 01 R\$ 50,00

Preço unitário máximo admitido para o item 174 do lote 01 R\$ 109,00

Preço unitário máximo admitido para o item 175 do lote 01 R\$ 131,00

Preço unitário máximo admitido para o item 176 do lote 01 R\$ 2.346,00

Preço unitário máximo admitido para o item 177 do lote 01 R\$ 65,00

Preço unitário máximo admitido para o item 178 do lote 01 R\$ 19,00

Preço unitário máximo admitido para o item 179 do lote 01 R\$ 19,00

Preço unitário máximo admitido para o item 180 do lote 01 R\$ 19,00

Preço unitário máximo admitido para o item 181 do lote 01 R\$ 19,00

Preço unitário máximo admitido para o item 182 do lote 01 R\$ 19,00

Preço unitário máximo admitido para o item 183 do lote 01 R\$ 19,00

Preço unitário máximo admitido para o item 184 do lote 01 R\$ 19,00

Preço unitário máximo admitido para o item 185 do lote 01 R\$ 18,00

Preço unitário máximo admitido para o item 186 do lote 01 R\$ 19,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Preço unitário máximo admitido para o item 187 do lote 01 R\$ 17,00
Preço unitário máximo admitido para o item 188 do lote 01 R\$ 25,00
Preço unitário máximo admitido para o item 189 do lote 01 R\$ 19,00
Preço unitário máximo admitido para o item 190 do lote 01 R\$ 25,00

Preço unitário máximo admitido para o item 191 do lote 01 R\$ 17,00
Preço unitário máximo admitido para o item 192 do lote 01 R\$ 25,00
Preço unitário máximo admitido para o item 193 do lote 01 R\$ 25,00
Preço unitário máximo admitido para o item 194 do lote 01 R\$ 19,00
Preço unitário máximo admitido para o item 195 do lote 01 R\$ 34,00
Preço unitário máximo admitido para o item 196 do lote 01 R\$ 127,00
Preço unitário máximo admitido para o item 197 do lote 01 R\$ 63,00
Preço unitário máximo admitido para o item 198 do lote 01 R\$ 61,00
Preço unitário máximo admitido para o item 199 do lote 01 R\$ 293,00
Preço unitário máximo admitido para o item 200 do lote 01 R\$ 460,00

Preço unitário máximo admitido para o item 201 do lote 01 R\$ 430,00
Preço unitário máximo admitido para o item 202 do lote 01 R\$ 580,00
Preço unitário máximo admitido para o item 203 do lote 01 R\$ 550,00
Preço unitário máximo admitido para o item 204 do lote 01 R\$ 390,00
Preço unitário máximo admitido para o item 205 do lote 01 R\$ 162,00
Preço unitário máximo admitido para o item 206 do lote 01 R\$ 202,00
Preço unitário máximo admitido para o item 207 do lote 01 R\$ 120,00
Preço unitário máximo admitido para o item 208 do lote 01 R\$ 92,00
Preço unitário máximo admitido para o item 209 do lote 01 R\$ 63,00
Preço unitário máximo admitido para o item 210 do lote 01 R\$ 63,00

Preço unitário máximo admitido para o item 211 do lote 01 R\$ 35,00
Preço unitário máximo admitido para o item 212 do lote 01 R\$ 45,00
Preço unitário máximo admitido para o item 213 do lote 01 R\$ 62,00
Preço unitário máximo admitido para o item 214 do lote 01 R\$ 66,00
Preço unitário máximo admitido para o item 215 do lote 01 R\$ 29,00
Preço unitário máximo admitido para o item 216 do lote 01 R\$ 43,00
Preço unitário máximo admitido para o item 217 do lote 01 R\$ 55,00
Preço unitário máximo admitido para o item 218 do lote 01 R\$ 765,00
Preço unitário máximo admitido para o item 219 do lote 01 R\$ 774,00
Preço unitário máximo admitido para o item 220 do lote 01 R\$ 432,00

Preço unitário máximo admitido para o item 221 do lote 01 R\$ 209,00
Preço unitário máximo admitido para o item 222 do lote 01 R\$ 42,00
Preço unitário máximo admitido para o item 223 do lote 01 R\$ 42,00
Preço unitário máximo admitido para o item 224 do lote 01 R\$ 45,00
Preço unitário máximo admitido para o item 225 do lote 01 R\$ 45,00
Preço unitário máximo admitido para o item 226 do lote 01 R\$ 58,00
Preço unitário máximo admitido para o item 227 do lote 01 R\$ 62,00
Preço unitário máximo admitido para o item 228 do lote 01 R\$ 472,00
Preço unitário máximo admitido para o item 229 do lote 01 R\$ 292,00
Preço unitário máximo admitido para o item 230 do lote 01 R\$ 191,00

Preço unitário máximo admitido para o item 231 do lote 01 R\$ 142,00
Preço unitário máximo admitido para o item 232 do lote 01 R\$ 77,00
Preço unitário máximo admitido para o item 233 do lote 01 R\$ 52,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Preço unitário máximo admitido para o item 234 do lote 01 R\$ 35,00
Preço unitário máximo admitido para o item 235 do lote 01 R\$ 32,00
Preço unitário máximo admitido para o item 236 do lote 01 R\$ 38,00
Preço unitário máximo admitido para o item 237 do lote 01 R\$ 55,00
Preço unitário máximo admitido para o item 238 do lote 01 R\$ 86,00
Preço unitário máximo admitido para o item 239 do lote 01 R\$ 98,00
Preço unitário máximo admitido para o item 240 do lote 01 R\$ 98,00

Preço unitário máximo admitido para o item 241 do lote 01 R\$ 97,00
Preço unitário máximo admitido para o item 242 do lote 01 R\$ 130,00
Preço unitário máximo admitido para o item 243 do lote 01 R\$ 77,00
Preço unitário máximo admitido para o item 244 do lote 01 R\$ 82,00
Preço unitário máximo admitido para o item 245 do lote 01 R\$ 72,00
Preço unitário máximo admitido para o item 246 do lote 01 R\$ 72,00
Preço unitário máximo admitido para o item 247 do lote 01 R\$ 71,00
Preço unitário máximo admitido para o item 248 do lote 01 R\$ 71,00
Preço unitário máximo admitido para o item 249 do lote 01 R\$ 172,00
Preço unitário máximo admitido para o item 250 do lote 01 R\$ 332,00

Preço unitário máximo admitido para o item 251 do lote 01 R\$ 450,00
Preço unitário máximo admitido para o item 252 do lote 01 R\$ 398,00
Preço unitário máximo admitido para o item 253 do lote 01 R\$ 583,00
Preço unitário máximo admitido para o item 254 do lote 01 R\$ 650,00
Preço unitário máximo admitido para o item 255 do lote 01 R\$ 700,00
Preço unitário máximo admitido para o item 256 do lote 01 R\$ 520,00
Preço unitário máximo admitido para o item 257 do lote 01 R\$ 683,00
Preço unitário máximo admitido para o item 258 do lote 01 R\$ 642,00
Preço unitário máximo admitido para o item 259 do lote 01 R\$ 455,00
Preço unitário máximo admitido para o item 260 do lote 01 R\$ 490,00

Preço unitário máximo admitido para o item 261 do lote 01 R\$ 835,00
Preço unitário máximo admitido para o item 262 do lote 01 R\$ 862,00
Preço unitário máximo admitido para o item 263 do lote 01 R\$ 820,00
Preço unitário máximo admitido para o item 264 do lote 01 R\$ 863,00
Preço unitário máximo admitido para o item 265 do lote 01 R\$ 91,00
Preço unitário máximo admitido para o item 266 do lote 01 R\$ 373,00
Preço unitário máximo admitido para o item 267 do lote 01 R\$ 172,00
Preço unitário máximo admitido para o item 268 do lote 01 R\$ 262,00
Preço unitário máximo admitido para o item 269 do lote 01 R\$ 80,00
Preço unitário máximo admitido para o item 270 do lote 01 R\$ 93,00

Preço unitário máximo admitido para o item 271 do lote 01 R\$ 258,00
Preço unitário máximo admitido para o item 272 do lote 01 R\$ 96,00
Preço unitário máximo admitido para o item 273 do lote 01 R\$ 207,00
Preço unitário máximo admitido para o item 274 do lote 01 R\$ 161,00
Preço unitário máximo admitido para o item 275 do lote 01 R\$ 262,00
Preço unitário máximo admitido para o item 276 do lote 01 R\$ 99,00
Preço unitário máximo admitido para o item 277 do lote 01 R\$ 93,00
Preço unitário máximo admitido para o item 278 do lote 01 R\$ 356,00
Preço unitário máximo admitido para o item 279 do lote 01 R\$ 424,00
Preço unitário máximo admitido para o item 280 do lote 01 R\$ 102,00



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Preço unitário máximo admitido para o item 281 do lote 01 R\$ 179,00
Preço unitário máximo admitido para o item 282 do lote 01 R\$ 560,00
Preço unitário máximo admitido para o item 283 do lote 01 R\$ 229,00
Preço unitário máximo admitido para o item 284 do lote 01 R\$ 60,00
Preço unitário máximo admitido para o item 285 do lote 01 R\$ 72,00
Preço unitário máximo admitido para o item 286 do lote 01 R\$ 56,00
Preço unitário máximo admitido para o item 287 do lote 01 R\$ 35,00
Preço unitário máximo admitido para o item 288 do lote 01 R\$ 52,00
Preço unitário máximo admitido para o item 289 do lote 01 R\$ 59,00
Preço unitário máximo admitido para o item 290 do lote 01 R\$ 680,00

Preço unitário máximo admitido para o item 291 do lote 01 R\$ 974,00
Preço unitário máximo admitido para o item 292 do lote 01 R\$ 632,00
Preço unitário máximo admitido para o item 293 do lote 01 R\$ 679,00
Preço unitário máximo admitido para o item 294 do lote 01 R\$ 652,00
Preço unitário máximo admitido para o item 295 do lote 01 R\$ 660,00
Preço unitário máximo admitido para o item 296 do lote 01 R\$ 550,00
Preço unitário máximo admitido para o item 297 do lote 01 R\$ 103,00

1.4. Os preços unitários de cada item do lote também não podem ultrapassar o valor previsto no item 1.3 no momento do rateio final.

1.5. DA DOTAÇÃO

1.5.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por da seguinte dotação orçamentária N°:

Material de consumo/Obras	02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 (280)
Serviços PJ/Obras	02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.39 (281)
Material permanente/Obras	02.08.04.122.9019.2.324.000.4.4.90.52 (283)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem cadastrado na plataforma BNC, site www.bnc.org.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento ate a data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens 9, 30, 32, 42, 47, 58, 60, 68, 70, 71, 74, 75, 78, 87, 89, 91, 94, 106, 125, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. O benefício depende de documentos apresentados pelo licitante, como declaração de adequação de ME OU EPP, certidão simplificada.

2.8. A declaração é de responsabilidade do licitante, sendo aplicadas sanções por declaração de adequação falsa, certidão fraudulenta e demais atos decorrentes dela.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

2.13. O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.31.1 deste Edital.

3.4. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá enviar as declarações abaixo enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que:**

3.4.1. **está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

3.4.2. **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.4.3. **não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**

3.4.4. **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

3.5. **O licitante organizado em cooperativa deverá Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC ainda, uma declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. **O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar e Enviar junto dos documentos de habilitação, na plataforma BNC, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16. O pregoeiro poderá dar prazo de até duas horas para inserção de declarações, caso julgue pertinente.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1.2. Marca ou laboratório – item obrigatório;

4.1.3. Fabricante – item optativo;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do grupo**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (um real)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerra

5.22. da a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2.2. empresas brasileiras;

5.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O pregoeiro poderá dispensar a proposta realinhada caso tenha conseguido apurar os preços novos.

5.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAFou CRC ou DOCUMENTOS INSERIDOS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do município de ARCOS ou do SICAF, mas deverá o licitante enviar o documento de CRC na plataforma.

7.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.17. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.18. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativos ao último exercício **2022**. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.19. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

7.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de **bens/serviços** similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.20.1.1. **Dados do contratante (Razão Social, CNPJ);**

7.20.1.2. **Contato do contratante (e-mail e/ou telefone);**

7.20.1.3. **Dados da contratada (Razão Social, CNPJ);**

7.20.1.4. **Descrição dos itens fornecidos (a descrição deve ser suficientemente detalhada para permitir a caracterização dos itens).**

7.20.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.20.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.21.1. **A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);**



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.21.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

7.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

7.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

7.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.22.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.23. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.24. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.25. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.26. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.27. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.28. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.29. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados na plataforma, ou pelo CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.29.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.30. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicaf mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.30.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.31. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.31.1. Os documentos exigidos para habilitação que forem enviados na plataforma, não estejam contemplados no CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro junto da proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.31.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.32. A verificação CRC do município de Arcos ou pelo CRC do Sicafo ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.32.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.32.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.33. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

7.33.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.33.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.34. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.35. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.31.1.

7.36. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.37. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.38. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do município de ARCOS/MG.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: postados diretamente no site da plataforma www.bnc.org.br

10.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data do recebimento da impugnação.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação o servidor Kennedy Wanderson Calixto para atuar como fiscal do contrato e o servidor Daniel Ribeiro de Mendonça para atuar como gestor do contrato.

11.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

11.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

11.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A nota fiscal deverá conter lote e prazo de validade dos produtos, ou outras informações que a legislação assim dispuser.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **trinta** dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

12.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

14 O SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços federal, estadual, distrital na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

14.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 14.7.

14.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

14.11.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

15.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

15.3.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

15.4.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.6.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7.Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

15.8.O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

15.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 15.9 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas condições estabelecidos no edital;

15.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.11. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.12. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

15.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

16 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.3.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.4.não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.5.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.6.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

17.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

17.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

17.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

17.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

18.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

18.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

18.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

18.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

18.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

19 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

19.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

19.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20 DAS PENALIDADES

20.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

20.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

20.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

20.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

21. FORO.

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Modelo de declaração diversa

ANEXO V – Modelo de declaração de porte da empresa –ME ou EPP

Arcos, 27 de fevereiro de 2024.

Helen Cristina Batista

Departamento de Licitação

Daniel Ribeiro de Mendonça

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ETP - EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL - EM ANEXO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Processo Licitatório nº ____/____

Pregão Eletrônico nº ____/____

Formulamos Proposta Comercial para(descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Lote 1							
Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Marca-Modelooufabricante-se for o caso	Valor unitário	Valor Global
01	501222301	Acelerador CPL (ROÇ 143RIII)	Unidade	6			
02	501222301	AGULHA CARB (61/68/72/88)	Unidade	10			
03	503727401	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72)	Unidade	6			
04	501534503	ALCA (MS.61/268/272)	Unidade	6			
05	501699401	AMORTECEDOR GRANDE 611 268 72	Unidade	20			
06	501628701	AMORTECEDOR OQ 61 16 268 72	Unidade	20			
07	10800213	ANEL VEDAÇÃO CUBA MT B4T 8,0/11.0/13.0	Unidade	30			
08	10800210	ANEL VEDAÇÃO CUBA MT B4T 5.5/6.5	Unidade	6			
09	784352	ANEL (LT 125/151)	Unidade	20			
10	501469601	ANEL (MS. 136)	Unidade	6			
11	501821801	ANEL (MS .61/268/72/81/8/390/5)	Unidade	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

12	516262101	ANEL 143RII 226 R 236R 362D28	Unidade	10			
13	503289017	ANEL SEGMENTO (268/371)	Unidade	10			
14	503289019	ANEL SEGMENTO (272/281)	Unidade	10			
15	544224801	ANEL SEGMENTO (MS.61)	Unidade	8			
16	2694	ANEL SEGMENTO FS220	Unidade	10			
17	510917901	ANEL SEGMENTO ROC 143RII	Unidade	10			
18	501673201	ARRASTADOR (MS.61/281/8)	Unidade	4			
19	501673201	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5)	Unidade	10			
20	501288501	ARRUELA (61/268/72/81/8/394/5)	Unidade	10			
21	501535901	ARRUELA (MS 61/268)5 UN	Unidade	10			
22	501831701	ARRUELA (MS 61/268)5 UN	Unidade	10			
23	503230013	ARRUELA (MS 61/268)5 UM	Unidade	10			
24	501513701	ARRUELA (MS 61/268/272)	Unidade	10			
25	503231001	ARRUELA (MS 61/268/272)	Unidade	10			
26	734484801	ARRUELA (MS 61/268/272)	Unidade	10			
27	503230016	ARRUELA (MS 61/268/272/132R)	Unidade	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

28	503230001	ARRUELA (MS 61/268/272/81/88)	Unidade	10			
29	19200328	ARVORE COMANDO MT B4T 13.0	Unidade	6			
30	19200320	ARVORE DE OMANDO B4T 5.5	Unidade	14			
31	501222001	BALANCIM (MS.61/268)	Unidade	10			
32	2946	BATERIA LT 131/151/1597	Unidade	6			
33	12802300	BONINA IGNIÇÃO MT B4T 5.5/6.5	Unidade	8			
34	1802303	BONINA IGNILÇAO MT B4T 8/13/15	Unidade	8			
35	501512501	BOMBA OLEO (MS 61/268/272)	Unidade	6			
36	505295401	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	Unidade	6			
37	505301501	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	Unidade	6			
38	521181101	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	Unidade	6			
39	521664701	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	Unidade	6			
40	501831504	BRACO SIST. ARR. (236R/143RII)	Unidade	10			
41	501831504	C C T 3 8 X 7 MS 61 268 272	Unidade	6			
42	532193235	CABO EMBREAGEM LT 131/51	Unidade	6			
43	6960	CABO ACELERADOR FS 220	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

44	5163	CABO COM PLUG	Unidade	6			
45	5149	CABO COM PLUG	Unidade	6			
46	19301330	CACHIMBO VELA MT B4T	Unidade	6			
47	4115	CAIXA TRANS (ROÇ FS220)	Unidade	10			
48	537295804	CAIXA TRANS ROC 143R	Unidade	6			
49	5743331601	CARBURADOR (MS.61/272/268)	Unidade	6			
50	505305301	CARBURADOR (ROC 143R)	Unidade	10			
51	522887701	CARBURADOR (ROC 226R)	Unidade	6			
52	521744101	CARBURADOR (ROC 236R)	Unidade	6			
53	3310	CARBURADOR (ROÇ FS220)	Unidade	6			
54	90300780	CARBURADOR COMPLETO MT B4T 5.5	Unidade	6			
55	90300786	CARBURADOR COMPLETO MT B4T 13	Unidade	6			
56	505296001	CARCAÇA CPL (ROC 236R/143RII)	Unidade	6			
57	501779901	CARCAÇA CPL (MS 61/268/272)	Unidade	6			
58	8094	CARCAÇA CPL (ROÇ FS220)	Unidade	6			
59	70300550	CARCAÇA CILINDRO B4T 5.5	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

60	70300559	CARCAÇA CILINDRO B4T 13	Unidade	6			
61	505314601	CARCAÇA DIR ACEL (ROC 143 RII)	Unidade	10			
62	532187281	CARCALA MANDR TRATORES	Unidade	6			
63	70300447	CARRETEL RETRATIL MT B4T 11/13/16	Unidade	6			
64	70312211	CARRETEL RETRATIL MT B4T 5.5/6.5	Unidade	6			
65	503535901	CHAPA ESCAP (MS 61/268)5 UN	Unidade	10			
66	12800180	CHAVE LIGA/DESLIGA MT B4T H	Unidade	6			
67	522036601	CHICOTE CPL 22 36 143RII	Unidade	10			
68	6754	CILINDRO CPL (ROÇ FS220)	Unidade	12			
69	510064201	CILINDRO (ROC. 143RII)	Unidade	10			
70	544222901	CILINDRO CPL (MS268)	Unidade	8			
71	503758172	CILINDRO CPL (MS272XP)	Unidade	8			
72	545135601	CILINDR4O SOPRADOR 125	Unidade	6			
73	503572201	CINTA FREIO MS 31 268 281 88	Unidade	6			
74	837216302	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	Unidade	16			
75	537216301	CINTO STABDARD CPL ROC TODAS	Unidade	30			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

76	501659201	CONDUTOR AR (MS 61/268) 5 UN	Unidade	20			
77	4324	CONJUNTO COROA/ PINHÃO (ROÇ FS220)	Unidade	6			
78	532193402	CONJUNTO CORTE LT	Unidade	8			
79	19200180	CJ AGULHA/MOLA CARBURADOR MT B4T 5.5	Unidade	10			
80	19200183	CJ AGULHA/MOL CARBURADOR MT B4T 13	Unidade	6			
81	19307300	CJ CACHORRETE C/ MOLA MT B4T/ GER III	Unidade	6			
82	90300446	CONJUNTO FILTRO AR MT B4T 13.0/15.0	Unidade	8			
83	90300701	CONJUNTO FILTRO AR MT B4T .5.5	Unidade	6			
84	504114601	COLAR SIST ARR. (236R/143 RII)	Unidade	10			
85	11500180	CONEXAO SAIDA COMBUSTIVEL MT B4T	Unidade	6			
86	532193214	CORREIA LAM LT131 15 12957	Unidade	16			
87	532194346	CORREIA TRAÇÃO (ATE 10-2007)	Unidade	16			
88	501842140	CORRENTE 3/8"1,3 MM	Unidade	960			
89	501842145	CORRENTE 3/8"1.3MM	Unidade	1200			
90	254	COROA 3/8 7'	Unidade	10			
91	582705510	DISCO TACTI-CUT S50H+350MM SEG	Unidade	10			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

92	3441	EIXO CARDAN (ROÇ 160/220/280)	Unidade	20			
93	505294401	EIXO CARDAN ROC 160/220/280	Unidade	10			
94	90305588	EIXO VIRABREQUIM B4T 13	Unidade	8			
95	90305570	EIXO VIRABREQUIM B4T 5.5	Unidade	6			
96	4980	EIXO	Unidade	6			
97	14000031	ELEMENTO FILTRANTE B4T 5.5/6.5/7.0	Unidade	6			
98	14000036	ELEMENTO FILTRO AR MT B4T 11/13/15	Unidade	6			
99	503744402	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272	Unidade	6			
100	4564	EMBREAGEM (ROÇ FS220)	Unidade	6			
101	2055	EMBREAGEM (ROÇ 143RII)	Unidade	6			
102	4955	ENGRENAGEM	Unidade	6			
103	5718	ENGRENAGEM HELICOIDAL 17	Unidade	6			
104	5622	ENGRENAGEM HEILICOIDAL 41	Unidade	6			
105	503476901	ESCAPAMENTO (MS 61/268/272)	Unidade	6			
106	3191	ESCAPAMENTO (ROÇ FS 220)	Unidade	6			
107	501537101	ESTICADOR DE CORRENTE (MS 61/268/272/372)	Unidade	14			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

108	580502701	ESCAPAMENTO 125 BVX	Unidade	4			
109	3676	ESTATOR	Unidade	4			
110	4796	ESTATOR	Unidade	4			
111	7160	ESTATOR	Unidade	4			
112	532192872	EIXO MANDRIL (TRATORES)	Unidade	6			
113	51807101	FILTRO AR (MS.61/281/268)	Unidade	10			
114	4659	FILTRO AR (ROÇ FS220)	Unidade	20			
115	501518301	FILTRO GAS (MS. TODAS)	Unidade	40			
116	503443201	FILTRO GAS (MS/ROC)	Unidade	60			
117	14000110	FILTRO GASOLINA BRANCO MT B4T	Unidade	20			
118	501839801	FIO ELETR (MS 64/268)	Unidade	16			
119	4810	FANCE DO MANCAL	Unidade	6			
120	532192558	FREIO LT 131	Unidade	8			
121	2677	GRAMPO SIMPLES ST034/FS220	Unidade	20			
122	19307311	GUIA CACHORRETE MT B4T	Unidade	6			
123	528817801	GUIDAO ESQUERDO ROÇ	Unidade	8			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

124	528817401	GUIDÃO DIR ROC 236R/143RII	Unidade	8			
125	5184	INDUZIDO	Unidade	16			
126	8854	INDUZIDO	Unidade	10			
127	6988	INDUZIDO	Unidade	6			
128	8268	INTERRUPTOR SGEL 115CDY-5	Unidade	6			
129	4831	INTERRUPTOR	Unidade	6			
130	4868	INTERRUPTOR	Unidade	6			
131	12800153	INTERRUPT. NIVEL OLEO MT B4T 8//11/13/15	Unidade	6			
132	12800150	INTERRUPTOR NIVER OLEO B4T 5.5/6.5	Unidade	6			
133	8034	JOGO ESCOVAS CB-204	Unidade	10			
134	7609	JOGO ESCOVAS CB-303	Unidade	10			
135	8593	JOGO ESCOVAS CB-85	Unidade	10			
136	3206	JOGO JUNTAS (ROÇ.RFS220)	Unidade	6			
137	545081813	JOGO DE JUNTAS 125	Unidade	4			
138	90301666	JOGO JUNTAS MT B4T 13.0	Unidade	6			
139	90301660	JOGO JUNTAS MT B4T 5.5/6.5	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

140	502529201	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288	Unidade	20			
141	501522602	JOGO JUNTAS CARC (MS.61)	Unidade	10			
142	10800090	JOGO MOLOS ALVANCA MT B4T 5.5/6.5	Unidade	10			
143	10800096	JOGO MOLAS ALVANCA MT B4T 13/15	Unidade	10			
144	19200130	JOGO VALVULAS B4T 5.5/6.5	Unidade	6			
145	19819400	JOGO VALVULAS B4T 13	Unidade	10			
146	13100560	JUNTA CABECOTE MT B4T 5.5/6.5	Unidade	10			
147	13100568	JUNTA CABECOTE MT B4T 13.00	Unidade	10			
148	3196	JUNTA CILINDRO (ROÇ.FS220)	Unidade	6			
149	6104	JUNTA ESCAPE (ROÇ. FS220)	Unidade	6			
150	521323201	JUNTA ROC 236 143R II	Unidade	10			
151	521619301	JUNTA ROC 236 143RII	Unidade	10			
152	531004044	LAMINA 2P (ROC.323LD)	Unidade	130			
153	578444501	LAMINA 3 PONTAS	Unidade	60			
154	532193957	LAMINA LT 131	Unidade	20			
155	505698180	LIMA CHATA 8 8MM	Unidade	160			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

156	575959401	LIMA REDONDA 4.0MM	Unidade	60			
157	575959403	LIMA REDONDA 4.8MM	Unidade	60			
158	505698158	LIMA REDONDA 5.5MM	Unidade	60			
159	503890102	LIMITADOR ALTURA 1 143 241R	Unidade	40			
160	532173288	LINK CONJ. CORTE (LT 125º/B/151)	Unidade	8			
161	544325001	MANGUEIRA GAS. (MS.TODAS)	Unidade	70			
162	501519901	MANGUEIRA O (MS. TODAS)	Unidade	50			
163	503543901	MANIPULO	Unidade	30			
164	505298301	MODULO IGNICAO (ROÇ.143RII)	Unidade	6			
165	544018401	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272	Unidade	10			
166	545008013	MOLA ARRANQUE 125	Unidade	6			
167	504115001	MOLA ARR (226R/5236R/143RII)	Unidade	16			
168	501520402	MOLA ARRANQUE MS	Unidade	6			
169	10801610	MOLA CACHORRENTE MT B4T GI	Unidade	10			
170	5376360501	MOLA EMBR. (61/68/72/372)	Unidade	6			
171	2680	MOLA EMBREATGEM (ROÇ. FS220)	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

172	532140064	MOLA LT 131	Unidade	10			
173	2722	MOLA RETRATIL ST MOD NOVIS FS220	Unidade	10			
174	10800281	MOLA RETRATIL B4T 5.5/6.5 MT BR SERIE 3	Unidade	6			
175	10800286	MOLA RETRATIL MT B4T 11/13/16	Unidade	6			
176	12801000	MOTO DE PARTIDA	Unidade	6			
177	5580	OLEO 2T	Unidade	480			
178	792177	PARAFUSO	Unidade	20			
179	503218874	PARAFUSO	Unidade	20			
180	520961501	PARAFUSO	Unidade	20			
181	521756001	PARAFUSO	Unidade	20			
182	871020748	PARAFUSO	Unidade	20			
183	792073A	PARAFUSO	Unidade	20			
184	792085A	PARAFUSO	Unidade	20			
185	503210622	PARAFUSO (MS 61/268)	Unidade	20			
186	7725534155	PARAFUSO (MS 61/268)	Unidade	20			
187	503203416	PARAFUSO (MS 61/268/57)	Unidade	20			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

188	501485201	PARAFUSO (MS 61/281/8/390/395)	Unidade	20			
189	501296501	PARAFUSO (MS 61/281/88)	Unidade	20			
190	544111501	PARAFUSO (MS 61/390/5) WALBRO	Unidade	20			
191	503203228	PARAFUSO (MS 61/68/288)	Unidade	20			
192	724132955	PARAFUSO (MS 61/68/57)	Unidade	20			
193	725537055	PARAFUSO (MS 61/68/71)	Unidade	20			
194	725532755	PARAFUSO (MS 61/68/88)	Unidade	20			
195	503216025	PARAFUSO (MS 61/68/88/95)	Unidade	20			
196	532193003	PARAFUSO TRATORES LAM (LT 151)	Unidade	20			
197	19204356	PASTOLJA VALVULA MT B4T 8.0/13.0/15.0/16.0	Unidade	10			
198	19204350	PASTOLJA VALVULA MT B4T 5.5/6.5	Unidade	10			
199	591	PEÇA ENGATE STFS220	Unidade	20			
200	6737	PISTÃO CPL (ROÇ.FS220)	Unidade	6			
201	545081814	PISTAO 125	Unidade	8			
202	544223902	PISTAO CPL (MS 268/268K)	Unidade	6			
203	503609803	PISTAO CPL (MS 272XP)	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

204	521325101	PISTAO ROC 143RI	Unidade	10			
205	19800310	PISTAO STD MT B4T 5.5 CV 68 MM	Unidade	6			
206	19800313	PISTAO 88MM STD MT B4T 13.0	Unidade	6			
207	503102405	POLIA ARRANQUE (MS 61/268/272)	Unidade	10			
208	5041147401	POLIA ARR (ROC 236R/143RII)	Unidade	10			
209	2716	POLIA PARTIDA PLASTICO FS220	Unidade	10			
210	7410220	PORCA DE TRANSSIAO	Unidade	30			
211	4836	PORCA ESCOVA	Unidade	6			
212	5077	PORCA ESCOVA	Unidade	20			
213	19200110	PRATO MOLA ADMISSAO/ DESCARGA B4T 5.5	Unidade	10			
214	19200113	PRATO MOLA ADMISSAO/DESCARGA B4T 13	Unidade	10			
215	2291	PRE FILTRO DE AR	Unidade	20			
216	501815701	PRISIONEIRO (MS.TODAS)	Unidade	10			
217	505535801	PROTECAO	Unidade	14			
218	532153298	PROTETOR CORREIA (LT 112/125)	Unidade	6			
219	532193413	PROTETOR CORREIA TRATORES	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

220	537331603	PROTETOR DE DETRITOS	Unidade	16			
221	2703	PROTETPR DE LAMINA FS220	Unidade	16			
222	503260204	RETENTOR	Unidade	24			
223	503260301	RETENTOR (MS.365/71/72)	Unidade	24			
224	503262201	RETENTOR (MS 390)	Unidade	10			
225	544013801	RETENTOR (MS 445e)	Unidade	10			
226	505275719	RETENTOR (MS 55/257/71)	Unidade	10			
227	521340001	RETENTOR (ROC 236R/143R11)	Unidade	10			
228	90303066	RETRATIL COMPLETO MT B4T 13/15	Unidade	6			
229	19810720	RETRATIL MET CPL MT B4T 5.5/6.5 CV	Unidade	6			
230	10400710	ROLAMENTO 6207	Unidade	6			
231	10400090	ROLAMENTO 6206	Unidade	6			
232	10400410	ROLAMENTO 6202	Unidade	6			
233	5131	ROLAMENTO 6300	Unidade	6			
234	5126	ROLAMENTO 608	Unidade	6			
235	5135	ROLAMENTO 607	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

236	5133	ROLAMENTO 6201	Unidade	10			
237	8721	ROLAMENTO 6301	Unidade	10			
238	738210000	ROLAMENTO 142R/142RB) (ROC	Unidade	10			
239	738210001	ROLAMENTO 142R/142RB) (ROC	Unidade	10			
240	738210210	ROLAMENTO 142R/RB/240/5R) (ROC	Unidade	10			
241	503251101	ROLAMENTO 225R/H/235R/RB) (ROC	Unidade	10			
242	503252401	ROLAMENTO 226/323/5/133R) (ROC	Unidade	10			
243	738219202	ROLAMENTO 226R/323/7/133) (ROC	Unidade	10			
244	50504901	ROLAMENTO 226R) (ROC	Unidade	10			
245	523071701	ROLAMENTO 226R) (ROC	Unidade	10			
246	525953201	ROLAMENTO 226R) (ROC	Unidade	10			
247	738220219	ROLAMENTO 235/45/343/143) (ROC	Unidade	10			
248	503252801	ROLAMENTO 235R/143/241R) (ROC	Unidade	10			
249	532110485	ROLAMENTO (LT100/12/25/CTH/36)	Unidade	10			
250	501959240	SABRE 10 PR 3 8 13MM	Unidade	6			
251	501959245	SABRE 12" PR 3/8" 1.3MM	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

252	501959645	SABRE 12" PR 3/8" 1.3MM	Unidade	6			
253	501958052	SABRE 13 PD 3/8" 1 5MM	Unidade	6			
254	82065	SABRE 13" PM 3/8" 1.5MM	Unidade	6			
255	501958056	SABRE 15" PD 3 8 1 5MM	Unidade	6			
256	508926164	SABRE 15" PR 325 1 3MM	Unidade	6			
257	508914156	SABRE 15" PR 3 8 1 5MM	Unidade	4			
258	82067	SABRE 15" PM 3/8" 1.5MM	Unidade	4			
259	501959256	SABRE 16 PR 3/8" 1 3MM	Unidade	4			
260	508926166	SABRE 16 PR 325 1 3MM	Unidade	4			
261	501958068	SABRE 18 PD 3 8 15MM	Unidade	2			
262	501957768	SABRE 18 PM 3 8 1 5MM	Unidade	2			
263	508912172	SABRE 18 PR 325 1 5MM	Unidade	4			
264	508914168	SABRE 18PR 3 8 1 5MM	Unidade	2			
265	501513801	SEM FIM (MS 61/268/272)	Unidade	16			
266	4563	TAMBOR EMBREAGEM (ROÇ FS220)	Unidade	6			
267	505301701	TAMPA ARR. CPL (ROÇ FS220)	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

268	503615601	TAMPA ARR. SOM. (MS 61/268/272)	Unidade	4			
269	70300620	TAMPA CABEÇOTE B4T5.5/6.5	Unidade	6			
270	70300623	TAMPA CABEÇOTE MT B4T 8/11/13/15	Unidade	6			
271	6657	TAMPA COBERTURA (ROÇ.FS220)	Unidade	6			
272	2748	TAMPA COMBUSTIVEL (ROÇ FS220)	Unidade	10			
273	503704601	TAMPA FREIO	Unidade	6			
274	521732201	TAMPA GAS ROC 143RII 236R	Unidade	10			
275	2775	TAMPA PARTIDA (ROÇ F220)	Unidade	6			
276	501431402	TAMPA TANQUE (61/268/272)	Unidade	10			
277	70301860	TAMPA TANQUE COMNUSTIVEL MT B4T 5.5	Unidade	10			
278	501699010	TANQUE GAS (MS 61/268/272)	Unidade	4			
279	521731901	TANQUE GAS (ROC 143RII)	Unidade	8			
280	11500160	TORNEIRA GASOLINA MT B4T 5.5/6.5/7.0	Unidade	6			
281	3442	TUBO CARDAN (ROC FS220)	Unidade	6			
282	544149701	TUBO CARDAN ROC 143R	Unidade	4			
283	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA (MS 272/288/372)	Unidade	6			



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

284	503445801	VARAL ACELERADOR (MS 61/268/272)	Unidade	10			
285	19200106	VARETA VALVULA MT B4T 11/13/15	Unidade	6			
286	19200100	VARETA VALVULA MT B4Y 5.5/6.5	Unidade	6			
287	10800390	VEDAÇÃO TAMPA CABEÇOTE MT B4T 5.5/6.5	Unidade	6			
288	10800393	VEDAÇÃO TAMPA CABEÇOTE MT B4T 13	Unidade	6			
289	531009229	VELA HUSQ (MS/ROC)	Unidade	120			
290	915	VIRABREQUIM (ROÇ.FS220)	Unidade	4			
291	503613371	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272	Unidade	2			
292	537051602	VOLANTE CPL (MS 61/268/272)	Unidade	4			
293	90121116	VOLANTE MT B4T 11/13/15	Unidade	4			
294	90231110	VOLANTE MT B4T 5.5	Unidade	4			
295	915	VOLANTE (ROÇ. FS220)	Unidade	4			
296	2110	VOLANTE (ROÇ 143RII)	Unidade	4			
297	HORA	SERVIÇOS: HORA/HOMEM	Serviço	900			
Valor global							R\$

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Valor global : _____

1.2. Prazo de validade da proposta: _____

1.3. Garantia: **se for solicitado no edital** _____



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1.4. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento/prestação de serviços.

1.5. Email:

1.6. Telefone:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao:

Município de Arcos/MG

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

Prezados Senhores,

(nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ) _____, sito à _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO PORTE DE EMPRESA –ME OU EPP

Município de Arcos -MG

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ E de CPF nº _____ DECLARA, para os fins do disposto no item 2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

(..)EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de _____

LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.:A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Arcos, com sede na rua Getulio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Claudenir Jose de Melo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão/concorrência**, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, **processo licitatório n.º**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) **no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital, que** é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant Máxima	Quant. Mínima	Valor Um	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ata de registro de preços federal, estadual ou distrital na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item ☐o☐ somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 19.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará comp

4.14. romisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. FORO.

10.1. É eleito o Foro da Comarca de Arcos/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO *EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

MUNICÍPIO DE ARCOS:18306662000150
Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE ARCOS:18306662000150
Dados: 2024.03.04 15:40:43 -03'00'